



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.342, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

## ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**

**ATIVIDADE: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF**

4.4.90.52.00.00.2.058.03.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

4.4.90.52.00.00.2.066.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

**ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente**

4.4.90.52.00.00.2.068.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**Total suplementação R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**

(822) 3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(825) 3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Total anulação R\$ 45.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Total anulação R\$ 45.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº.1.342, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**

**ATIVIDADE: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/IB**

4.4.90.52.00.00.2.058.03.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

4.4.90.52.00.00.2.066.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

**ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente**

4.4.90.52.00.00.2.068.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**Total suplementação R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**

(822) 3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(825) 3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Total anulação R\$ 45.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.338, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Final de Ano Premiado 2021.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 072940, Agência: 0804, Banco Sicredi.

**Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação